Registrado às f. 148
do Livro Próprio N.° 014.
Secretaria, 25 de março de 2019

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 25 de março de 2019

PORTARIA № 84, DE 25 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE FUNÇÕES DE ENCARREGADOS DA COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO POLO DO EMPREENDEDOR DENOMINADO "TIM VILAS BOAS" DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal; art. 71, VI, XIX, XXVIII, XXX e art. 95, "caput", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a complexidade dos atos que envolvem o desenvolvimento do Polo do Empreendedor e dos atos preparatórios necessários à licitação para doação onerosa dos lotes;

Considerando o volume de serviços que envolvem a disponibilidade e dedicação dos servidores para dar a dinâmica necessária aos atos administrativos envolvidos;

Considerando os atos e apontamentos necessários à formalização dos planos de ação e logística que envolvem a constituição do Polo do Empreendedor.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a função comissionada de encarregado da Coordenação e Desenvolvimento do Polo do Empreendedor denominado "TIM VILAS BOAS", no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaranésia, a fim de que, promovam os atos necessários à execução da Lei Municipal n° 2.174, de 14 de dezembro de 2017, aos seguintes servidores efetivos:

I – Érico Queiroz Júnior;
II – Regiane Rossi Isaac;
III – Cláudia Neto Ribeiro;
IV – Bruna Aparecida da Silva.

Art. 2º. Os servidores devem tomar todas as medidas necessárias à execução da Lei Municipal nº 2.174, de 14 de dezembro de 2017, exercer as atividades pertinentes a todo processo preparatório, inclusive à confecção do edital, considerando todas as peculiaridades, como levantamento de dados, documentos, formalização e providências para distribuição das áreas, estudos e logística necessária para distribuição dos lotes, que será feita por meio da competente licitação, observando a legislação vigente, seja federal, estadual ou municipal.

Art. 3º. Os servidores poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias para auxiliar-lhes ou fornecer-lhes informações ou documentos necessários, cujo objetivo esteja vinculado ao desenvolvimento do Polo do Empreendedor, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. Os servidores, quando reunidos, deverão formalizar suas reuniões por meio da lavratura de atas, consubstanciando todas as decisões e providências tomadas.

Art. 5º. As presentes funções se encerram após a distribuição completa dos lotes por meio da homologação da competente licitação e formalização dos respectivos contratos.

Art. 6º. Os servidores mencionados no art. 1º farão jus ao recebimento da gratificação prevista no art. 38, da LC nº 06/2005.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, 25 de março de 2019.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020